PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 104

CONVERTE UMA ÁREA DE USO COMUM DO POVO EM BEM PATRIMONIAL E AUTORIZA A DOAÇÃO DA MESMA À MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PÔRTO ALEGRE,

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CONVERTIDA EM BEM PATRIMONIAL A ÁREA DE USO COMUM DO POVO, SITUADA COM FRENTE PARA A RUA ESTRADA GERAL, ONDE MEDE 201.00 METROS, POR UM LADO FAZ DIVISA COM PROLONGAMENTO DA RUA 35, MEDINDO 137.00 METROS, POR OUTRO LADO FAZ DIVISA COM A RUA 29, MEDINDO 161.80 METROS E, FINALMENTE, POR OUTRO LADO FAZ DIVISA COM A PRAÇA SANTA TEREZINHA, MEDINDO 137.60 METROS, TOTALIZANDO UMA SUPERFÍCIE DE 637.40 METROS QUADRADOS, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR QUE CONSTITUE A PRAÇA SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE BUTIÁ.

ARTIGO 2º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO FAZER DOAÇÃO DA ÁREA DESCRITA NO ARTIGO ANTERIOR, CONVERTIDA EM BEM PATRIMONIAL, À MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PÔRTO ALEGRE, PARA O FIM ESPECÍFICO DE NELA SER CONSTRUÍDO UM TEMPLO DESTINADO À IGREJA MATRIZ DA CIDADE.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE JUNHO DE 1967

Ruy C. Saraiva

RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-